



EFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

LEI N° 1.579 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Povo do Município de Abadia dos Dourados – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - A Receita Geral do Município de Abadia dos Dourados – MG, para exercício de 2014, onde orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 22.900.000,00 (vinte e dois milhões e novecentos mil reais) discriminados conforme os anexos desta Lei.

Artigo 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo II da Lei Federal n° 4.320/64 e de acordo com a Portaria Interministerial n° 163 de 04 de maio de 2001.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA

RECEITAS CORRENTES	21.679.718,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.819.583,41
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	72.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	63.130,20
RECEITA INDUSTRIAL	24.527,20
RECEITA DE SERVIÇOS	18,000,00



EFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.449.064,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.412,92
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.302.396,59
RECEITAS DE CAPITAL	3.522.678,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	899.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	31.900,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.546.778,20
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	45.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	22.900.000,00

(VINTE E DOIS MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS)

Artigo 3º - As despesas serão realizadas de acordo com a seguinte discriminação por órgão, unidade orçamentária e por funções de Governo.

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO	800.000,00
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	800.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO	800.000,00

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2-PREFEITURA MUNICIPAL	22.100.000,00
02.02- SECRETARIA DO GOVERNO	2.499.976,00
02.03- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	940.080,00
02.04- SECRETARIA DE SAÚDE	4.957.410,00
02.05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	3.379.853,14
02.06- FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁSICA-FUNDEB	1.753.620,00



EFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

02.07- SECRETARIA DE FAZENDA	817.346,00
02.08- SECRETARIA DE OBRAS	6.749.441,10
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	432.655,00
02.10-SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	87.000,00
02.11-SEC.MUN.DES..ECONOMICO,AGRIC. E MEIO AMBIENTE	467.920,00
02.10- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	14.698,76
TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	12.900.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- LEGISLATIVO	800,000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	3.162.122,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	584.960,00
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL	305.500,00
10- SAÚDE	4.957.410,00
11-FUNDEB	1.753.620,00
12- EDUCAÇÃO	3.145.760,06
13- CULTURA	234.093,08
15- URBANISMO	3.492.539,40
16- HABITAÇÃO	662.570,00
17- SANEAMENTO	555.140,50
18- GESTÃO AMBIENTAL	86.800,00
20- AGRICULTURA	381.120,00
25- ENERGIA	10.506,00
26- TRANSPORTE	2.030.305,20
27- ESPORTE E LAZER	432.655,00



EFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

28- ENCARGOS ESPECIAIS	290.200,00
99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	14.698,76
TOTAL EXECUTIVO	22.100.000,00
TOTALGERAL	22.900.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito limites e condições estabelecidas em lei mediante autorização Legislativa.
- b) Abrir créditos suplementares das dotações orçamentárias do orçamento vigente até o limite de 30% do valor fixado para a realização da despesa.
- c) Anular total ou parcialmente do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais, especiais e ou calamidade pública, aproveitar o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.
- d) Transpor, remanejar ou transferir dentro de uma mesma categoria de programação nos termos do inciso VI do art.167 da Constituição Federal.
- e) Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



EFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 30 de outubro de 2013.

**ISVALDINO DE ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEIDMAR PEREIRA RAMOS
CONTADOR CRC MG 62.205/0.0**

**CARLOS ALBERTO CARVALHO
SECRETÁRIO DE FAZENDA**